

**DECRETO N.º 7.941, DE 18 DE MAIO DE 1976**

Autoriza a doação de materiais usados à Chácara da Tia -- Centro Comeniano de Ensino -- Capital

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GE -- 136-76, a doação à Chácara da Tia -- Centro Comeniano de Ensino -- Capital -- dos materiais usados, abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados, excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração como segue:

- Pertencentes à Secretaria da Fazenda
  - Divisão de Material -- DAS -- 3 -- Seção de Material -- AS -- 33 -- Av. Rangel Pestana, 300 -- CAM -- 884-74;
    - 68 berços para mata-borrão -- (item 3);
    - 21 fitas para máquina de somar 8mm (parte) -- (item 14);
    - 292 lápis cópia vermelho -- (parte) -- (item 28);
    - 4.000 folhas de mata-borrão -- (item 31);
    - 172 penas para escrever -- (item 34);
    - 32 tinteiros de vidro -- (item 38);
    - 194 vidros de tinta azul -- (item 41).
  - Coordenação da Administração Financeira -- Divisão de Material e Serviços -- DAF -- 3 -- Rua Monsenhor Andrade, 746 -- CAM -- 198-75;
    - 1 arquivo de aço com 11 gavetas marca Dragão -- PI -- 69381 -- (item 1).
  - Divisão de Material e Serviços -- DAS -- 3 -- Rua Monsenhor Andrade, 746 -- CAM -- 1007-72;
    - 1 mesa fichário com 10 gavetas -- (item 6).
- Pertencente à Secretaria da Administração
  - Coordenadoria da Administração de Material -- Comissão Central de Compras -- Av. Torres de Oliveira, 368 -- CAM -- 173-74;
    - 1 cadeira com braços -- giratória, encosto flexível -- PI -- SF -- 108336 -- (item 34).
- Pertencentes à Secretaria da Saúde
  - Instituto de Saúde -- Divisão de Fisiologia e Pneumologia Sanitária -- Rua Consoação, 717 -- CAM -- 171-75;
    - 3 cadeiras de ferro -- PI -- 40797 -- 41087 -- 40674 -- (item 17);
    - 1 cadeira de madeira -- PI -- 40543 -- (item 18);
    - 2 mesas de madeira tipo datilógrafo com 4 gavetas a direita de 0,69 x 0,84 x 0,44 -- PI -- 40126 -- 263 -- (itens 32 -- 33)
- Pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento
  - Departamento de Administração -- Av. Morumbi s/n. -- CAM -- 21-75;
    - 6 cadeiras de madeira modelo CF-2 n.º de fabricação 118.653 -- 203.215 -- 203.222 -- 203.211 -- 202.823 -- 213540 -- PI -- 110 -- 454 -- 456 -- 468 -- 1010 -- 1653 -- (item 1).
  - Departamento de Administração -- Rua Leopoldo Couto Magalhães, 1432 -- CAM -- 722-75;
    - 1 poltrona estofada -- n.º de fabricação 1063 -- PI -- 202 -- (item 23);
    - 11 cadeiras de madeira CF-2 -- ns. de fabricação -- 118.647 -- 118.664 -- 118.658 -- 27.345 -- 113.281 -- 203.223 -- 161.515 -- 57.687 -- s/n. -- 213.505 -- 213.507 -- PI -- 105 -- 107 -- 114 -- 216 -- 229 -- 603 -- 765 -- 1651 -- 1655 -- 1656 -- 1883 -- (itens 1 a 11);
    - 1 poltrona estofada -- PI -- 1721 -- (item 26);
    - 1 mesinha de centro -- n.º de fabricação 184 -- PI -- 02 -- (item 27).

Artigo 2.º -- A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º -- O prazo para uso dos materiais é de seis meses, a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

**DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL -- PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Órgão: 15 -- SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE  
 Unidade Orçamentária: 01 -- SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

C ó d i g o				E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SF	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
03				Administração e Planejamento ...	240.745	478.805	719.550
	07			Administração ...	240.745	478.805	719.550
		020	0	Supervisão e Coordenação Superior ...	240.745	478.805	719.550
			2	Coordenação Geral da Pasta ...	240.745	478.805	719.550
			001				
				O T A L	240.745	478.805	719.550

**DECRETO N.º 7.919, DE 13 DE MAIO DE 1976**

Aprova os Estatutos da Fundação CEPAM -- Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal

Reificação

- Estatuto da Fundação CEPAM --
- Capítulo II
- Das Finalidades
- Artigo 4.º --
- § 1.º --
- g) -- elaboração de estudos, ...
- Onde se lê:
- Planejamento Local Integrado de Serviços Municipais;
- Leia-se:
- Planejamento Local Integrado e Serviços Municipais;
- Capítulo III
- Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros
- Artigo 5.º --
- I --
- Onde se lê:
- II -- pelo acervo da Secretaria do Interior ... Centro de Estudos e Pesquisas da Administração Municipal -- CEPAM
- Leia-se:
- II -- pelo acervo da Secretaria do Interior ... Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal -- CEPAM
- Capítulo IV
- Da Administração e da Organização
- Seção I
- Das Disposições Gerais

Artigo 4.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

- Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
- Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração
- Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
- Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
- Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de maio de 1976

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Ato do Governador

**DECRETO N.º 7.942, DE 18 DE MAIO DE 1976**

Autoriza a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Guariba

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GE-4023-75, a doação à Prefeitura Municipal de Guariba, dos materiais usados, abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Fazenda e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, como segue:

- Delegacia Regional Tributária -- DRT-6 -- Rua Américo Brasiliense, 395 -- Ribeirão Preto -- CAM-588-72;
  - 1 mesa de aço com 10 gavetas -- PI-90951 -- (item 58);
  - 1 mesa de madeira -- PI-108841 -- (item 59);
  - 1 mesa de madeira com 2 gavetas -- PI-66092 -- (item 66);
  - 1 mesa de madeira com 6 gavetas -- PI-108837 -- (item 67);
  - 2 máquinas de escrever Remington -- n.º de fabricação 705357 e 310.778 -- PI-32379 e 51629 -- (itens 75 e 76);
  - 2 máquinas de somar Burroughs -- n.º de fabricação 209.242 e s.n.º PI-118.187 e 115.613 -- (itens 83 e 102).
- Delegacia Regional Tributária -- DRT-6 -- Divisão de Material e Serviços -- DAT-3 -- Rua Luiz da Cunha, 93 -- Ribeirão Preto -- CAM-81-75;
  - 1 mesa de madeira para escritório, sem gavetas -- PI-64.675 -- (item 74);
  - 3 mesas de madeira para escritório com 2 gavetas -- PI-64716 -- 64582 e 64676 -- (item 73).
- Delegacia Regional Tributária -- DRT-6 -- Rua Luiz da Cunha 93 -- Ribeirão Preto -- CAM-822-75;
  - 2 armários de madeira com 2 portas de correr -- PI-66595 e 76082 -- (itens 9 e 10);
  - 1 cadeira de madeira -- PI-14120 -- (item 11);
  - 1 arquivo de madeira -- PI -- 89680 -- (item 21).

Artigo 2.º -- A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º -- O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

- Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
- Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de maio de 1976

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Ato do Governador

**DECRETO N.º 7.904, DE 11 DE MAIO DE 1976**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

Reificação

Artigo 2.º -- em Demonstrativo da Estrutura Funcional -- Programática, Classificada por Categorias Econômicas  
 Leia-se como segue e não como constou;

- Artigo 8.º -- Respeitado o disposto ...
- Onde se lê:
- sua estrutura e funcionamento fixado em Regimento ...
- Leia-se:
- sua estrutura e funcionamento fixados em Regimento ...
- Seção II
- Do Conselho de Administração
- Artigo 9.º -- O Conselho de Administração ...
- Onde se lê:
- deliberativo e de controle de administração ...
- Leia-se:
- deliberativo e de controle da administração ...
- Seção III
- Da Presidência
- Artigo 13 --
- VIII -- submeter os resultados de sua gestão ...
- Onde se lê:
- e legitimidade dos atos, na forma da lei instruídas com ...
- Leia-se:
- e legitimidade dos atos, na forma da lei, instruídos com ...
- Capítulo VI
- Das Disposições Transitórias
- Onde se lê:
- Artigo 2.º -- Constituirão, ainda, recursos ...
- e transferência dos saldos ...
- Leia-se:
- Artigo 2.º -- Constituirão, ainda, recursos ...
- e transferência dos saldos ...
- na Relação Anexa
- Material Permanente cadastrado pertencente ao CEPAM
- Características